



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38992/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Passagem

DATA DE ENTRADA: 03/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00013/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADOS: Francisco das Chagas Ferreira de Araújo
Josivaldo Alexandre da Silva

000027

POLO**ELETRICIDADE LTDA.****CARTA PRORPOSTA**

Patos, 18 de março de 2024

À Prefeitura Municipal de Passagem

Serviços de instalação rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (Sete) ar condicionado com cabo 10mm 1Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção da rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10mm por 25mm e disjuntor 50A por 70A Escola Municipal de Ensino infantil e Fundamental Maria Quitéria na cidade de Passagem. O serviço importará no valor de R\$ 13.990,00 (Treze mil novecentos e noventa reais).

Atenciosamente,

**POLO Eletricidade Ltda.**

Francisco Lúcio Vieira de Lucena

000028

POLO

ELETRICIDADE LTDA.

Nome: Prefeitura Municipal de Passagem

Patos, 18/03/2024

Obra: Escola Mun.Ens.Inf. E Fund. Maria Quitéria**Local:** Passagem -PB

Disjuntor Trifasico 70A	ud.	1,00	152,00	152,00
Disjuntor Monofasico 25A	"	7,00	9,80	68,60
Eletroduto Pvc 1" Rosca	"	25,00	18,70	467,50
Eletroduto Pvc 3/4" Rosca	"	3,00	11,40	34,20
Curva Pvc Rosca 1"	"	12,00	3,70	44,40
Curva Pvc Rosca 3/4"	ud.	5,00	2,80	14,00
Luva PVC 1"	"	38,00	2,60	98,80
Cabo Flex 10mm 1Kv	m	475,00	12,50	5.937,50
Cabo Flex 4mm	m	220,00	3,95	869,00
Abraçadeira Sobenial 1"	ud.	52,00	3,90	202,80
Conector Perfurante CDP 95	ud.	8,00	15,80	126,40
Conector Cunha Tipo I	"	4,00	10,50	42,00
Bucha Nylon S - 8	"	70,00	0,30	21,00
Parafuso S - 8	"	70,00	0,40	28,00
Fita isolante 20m 3M	ud.	2,00	12,00	24,00
Alça Pref. 25mm	ud.	2,00	6,40	12,80
Cabo Quadruplex 25mm	"	15,00	18,70	280,50
Condulete 1"	"	9,00	18,70	168,30
Tampa Cega 1" Condulete	"	9,00	7,90	71,10
Conector Box Reto 1"	"	18,00	7,80	140,40
Haste Cobreada 5/8 x 2,40	"	1,00	47,80	47,80
Grampo Aterramento GTDU	"	1,00	12,80	12,80
Caixa Arling	"	7,00	39,50	276,50
Canaleta 20 x 10	"	4,00	9,30	37,20
Quadro Disjuntor	"	1,00	92,00	92,00
Disjuntor Trifasico 63A	"	1,00	74,00	74,00
Cabo Semi Rigido	"			-
Tampão PVC	"	20,00	1,00	20,00
Fita isolante Auto Fusão 10m	"	1,00	27,00	27,00
Conector Perfurante CDP 70	"	6,00	8,80	52,80
Cabo Semi Rigido 16mm 1Kv	"	30,00	19,80	594,00
"	"			-
ud.				-

Sub-Total: 10.037,40**TOTAL DO MATERIAL:**

10.037,40

MÃO DE OBRA

3.952,60

TOTAL DA OBRA:

13.990,00

Rua: Ver. Joaquim Leitão, 141 - Centro
Tel/fax: (083) 3422-2366 - CEP. 58.700-110 - Patos-PB

POLO Eletricidade Ltda.

Francis Lilloso Vieira de Lucena



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000016

Processo Administrativo nº 024/2024

Data: 07/03/2024

Senhora Secretária,

À apreciação dessa assessoria jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se dos serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

Tomando-se por base o que relata a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75º Inciso II, Decreto nº 11.871, de 29/12/2023, onde se diz: "

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; "

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com base na fundamentação acima apresentada, desde que não ultrapassado o valor a que se refere o inciso acima transcrito para contratação do objeto em análise, dentro do mesmo exercício financeiro, esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação, observando-se o princípio da publicidade e visando uma mais ampla concorrência entre os interessados, a fim de obtenção de proposta mais vantajosa para o município, recomenda-se um prazo mínimo da convocação dos interessados no sítio eletrônico oficial, de 03 (três) dias úteis.

É o Parecer,

Assessoria Jurídica

À
Secretaria de educação de Passagem/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Passagem/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o processo de dispensa de licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 0013/2024 PMP, destinado aos serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei, conforme processo de dispensa de licitação nº 0013/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

O procedimento, ora objetivo deste parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 024/2024, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2021, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotação apenas do seguinte interessado **POLO ELETRICIDADE LTDA - CNPJ N° 01.857.253/0001-49**, sediada na Rua Vereador Joaquim Leitão, 321, Térreo, CEP: 58700-110, Centro, Patos - PB, com valor global de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais), e após a análise da referida cotação chegou-se ao seguinte resultado:

A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi **POLO ELETRICIDADE LTDA - CNPJ N° 01.857.253/0001-49**, sediada na Rua Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Joaquim Leitão, 321, Térreo, CEP: 58700-110, Centro, Patos - PB, com valor global de R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais). Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas e a proposta vencedora foi a de menor preço, a empresa deverá apresentar as certidões atualizadas no momento da assinatura do contrato cumprindo os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade dispensa de licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Passagem/PB, 19 de março de 2024.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676
Assessor Jurídico

À Comissão de Compras.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000011

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Vistos etc...

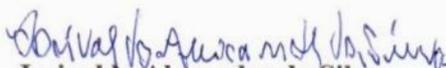
Senhora secretária,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133 e posteriores alterações, bem como o encaminhamento do processo ao setor jurídico, setor contábil e financeiro do município, para verificar da legalidade, da existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, respectivamente, para fins de pagamento dos serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem – PB, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria de janeiro de 2024, designando os membros da comissão de compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 05 de março de 2024.


Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria Municipal de educação de Passagem/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000017

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

Em, 07 de março de 2024.

Senhora Secretária de **Saúde**,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de Recursos ordinários e/ou outros, para pagamento dos serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem – PB.

Cordialmente,



Alexandre Silva Martins
Secretaria de Finanças

A
Secretaria municipal de educação de Passagem-PB
NESTA

000003



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 024/2024

Em, 04 de março de 2024.

Senhor Prefeito;

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a comissão municipal de compras realizar o procedimento legal, atendidas todas as exigências, objetivando os serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem – PB.

Sem mais para o momento reitero protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO
Secretaria Municipal de Educação

Ao
Excelentíssimo Senhor
Josivaldo Alexandre da Silva
Prefeito Constitucional do município de Passagem/PB
NESTA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência os serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Disjuntor Trifasico 70A	UND	1		
2	Disjuntor Monofasico 25A	UND	7		
3	Eletroduto Pvc 1" Rosca	UND	25		
4	Eletroduto Pvc 3/4" Rosca	UND	3		
5	Curva Pvc Rosca 1"	UND	12		
6	Curva Pvc Rosca 3/4"	UND	5		
7	Luva PVC 1"	UND	38		
8	Cabo Flex 10mm 1Ky m	M	475		
9	Cabo Flex 4mm	M	220		
10	Abraçadeira Sobenial 1"	UND	52		
11	Conector Perfurante CDP 95	UND	8		
12	Conector Cunha Tipo I	UND	4		
13	Bucha Nylon S - 8	UND	70		
14	Parafuso S - 8	UND	70		
15	Fita isolante 20m 3M	UND	2		
16	Alça Pref. 25mm	UND	2		
17	Cabo Quadruplex 25mm	UND	15		
18	Condutele 1"	UND	9		
19	Tampa Cega 1" Condutele	UND	9		
20	Conector Box Reto 1"	UND	18		
21	Haste Cobreada 5/8 x 2,40	UND	1		
22	Grampo Aterramento GTDU	UND	1		
23	Caixa Arling	UND	7		
24	Canaleta 20 x 10 ..	UND	4		
25	Quadro Disjuntor	UND	1		
26	Disjuntor Trifasico 63A	UND	1		
27	Tampão PVC	UND	20		
28	Fita isolante Auto Fusão 10m	UND	1		
29	Conector Perfurante CDP 70	UND	6		
30	Cabo Semi Rigido 16mm 1Ky	UND	30		
31	Mão de obra dos serviços	SERV	1		

2.2 Os produtos/serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000006

para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos e serviços;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
8. Garantia dos materiais e serviços: não inferior a 12 (doze) meses.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no lote*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

000005



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência os serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

LOTE 01:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	Disjuntor Trifasico 70A	UND	1		
2	Disjuntor Monofasico 25A	UND	7		
3	Eletroduto Pvc 1" Rosca	UND	25		
4	Eletroduto Pvc 3/4" Rosca	UND	3		
5	Curva Pvc Rosca 1"	UND	12		
6	Curva Pvc Rosca 3/4"	UND	5		
7	Luva PVC 1"	UND	38		
8	Cabo Flex 10mm 1Ky m	M	475		
9	Cabo Flex 4mm	M	220		
10	Abraçadeira Sobenial 1"	UND	52		
11	Conector Perfurante CDP 95	UND	8		
12	Conector Cunha Tipo I	UND	4		
13	Bucha Nylon S - 8	UND	70		
14	Parafuso S - 8	UND	70		
15	Fita isolante 20m 3M	UND	2		
16	Alça Pref. 25mm	UND	2		
17	Cabo Quadruplex 25mm	UND	15		
18	Condutele 1"	UND	9		
19	Tampa Cega 1" Condutele	UND	9		
20	Conector Box Reto 1"	UND	18		
21	Haste Cobreada 5/8 x 2,40	UND	1		
22	Grampo Aterramento GTDU	UND	1		
23	Caixa Arling	UND	7		
24	Canaleta 20 x 10 ..	UND	4		
25	Quadro Disjuntor	UND	1		
26	Disjuntor Trifasico 63A	UND	1		
27	Tampão PVC	UND	20		
28	Fita isolante Auto Fusão 10m	UND	1		
29	Conector Perfurante CDP 70	UND	6		
30	Cabo Semi Rigido 16mm 1Ky	UND	30		
31	Mão de obra dos serviços	SERV	1		

2.2 Os produtos/serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

000006

para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem - PB.
2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
6. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos e serviços;
7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
8. Garantia dos materiais e serviços: não inferior a 12 (doze) meses.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no lote*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

000018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 024/2024

Em, 08 de março de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para os serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem – PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 3004 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.51 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES - 12 365 3004 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4.4.90.51 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES - 12 365 3004 1058 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VAAT - 4.4.90.51 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Cordialmente,

Setor Contábil

À
Secretaria de Saúde
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 16:06:44 foi protocolizado o documento sob o N° 38992/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Passagem
Número da Licitação: 00013/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 20/03/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Passagem
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 13.990,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.990,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): POLO ELETRICIDADE LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.857.253/0001-49
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ec2c77ddeb9f4201e950db69bda7ab06
Autorização da autoridade competente	Sim	44619cbba74d6cf50e415be09bc3ea03
Estimativa da despesa	Sim	784b625e94b9ba8cc1cdd41f5a54c90e
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	f77b6fd623af193ab0c5415d27a6a629
Justificativa de preço	Sim	0504695ce7919823f83fa1f6eac8c0f6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	0504695ce7919823f83fa1f6eac8c0f6
Previsão Orçamentária	Sim	814ac294207d65e4a15b7f24c9e0ae9a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - POLO ELETRICIDADE LTDA	Sim	b8aa98849b1da210c275e694e1c6ace5

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000046

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2024

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-PB** E A
EMPRESA POLO ELETRICIDADE LTDA –
CNPJ Nº 01.857.253/0001-49.

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Raimundo Silva, 302, Bairro Centro – Passagem - PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.876.104/0001-76, representada neste ato pelo Prefeito municipal o Sr. Josivaldo Alexandre da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.024.174-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **POLO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 01.857.253/0001-49**, sediada na **Rua Vereador Joaquim Leitão, 321, Térreo, CEP: 58700-110, Centro, Patos – PB**. aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2024/PMP**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação nº **0013/2024**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos produtos/serviços e suas marcas, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Disjuntor Trifásico 70A	UND	1	R\$ 152,00	R\$ 152,00
2	Disjuntor Monofásico 25A	UND	7	R\$ 9,80	R\$ 68,60
3	Eletroduto Pvc 1" Rosca	UND	25	R\$ 18,70	R\$ 467,50
4	Eletroduto Pvc 3/4" Rosca	UND	3	R\$ 11,40	R\$ 34,20
5	Curva Pvc Rosca 1"	UND	12	R\$ 3,70	R\$ 44,40
6	Curva Pvc Rosca 3/4"	UND	5	R\$ 2,80	R\$ 14,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

000047

7	Luva PVC 1"	UND	38	R\$ 2,60	R\$ 98,80
8	Cabo Flex 10mm 1Ky m	M	475	R\$ 12,50	R\$ 5.937,50
9	Cabo Flex 4mm	M	220	R\$ 3,95	R\$ 869,00
10	Abraçadeira Sobenial 1"	UND	52	R\$ 3,90	R\$ 202,80
11	Conector Perfurante CDP 95	UND	8	R\$ 15,80	R\$ 126,40
12	Conector Cunha Tipo I	UND	4	R\$ 10,50	R\$ 42,00
13	Bucha Nylon S - 8	UND	70	R\$ 0,30	R\$ 21,00
14	Parafuso S - 8	UND	70	R\$ 0,40	R\$ 28,00
15	Fita isolante 20m 3M	UND	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
16	Alça Pref. 25mm	UND	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80
17	Cabo Quadruplex 25mm	UND	15	R\$ 18,70	R\$ 280,50
18	Condutele 1"	UND	9	R\$ 18,70	R\$ 168,30
19	Tampa Cega 1" Condutele	UND	9	R\$ 7,90	R\$ 71,10
20	Conector Box Reto 1"	UND	18	R\$ 7,80	R\$ 140,40
21	Haste Cobreada 5/8 x 2,40	UND	1	R\$ 47,80	R\$ 47,80
22	Grampo Aterramento GTDU	UND	1	R\$ 12,80	R\$ 12,80
23	Caixa Arling	UND	7	R\$ 39,50	R\$ 276,50
24	Canaleta 20 x 10 11	UND	4	R\$ 9,30	R\$ 37,20
25	Quadro Disjuntor	UND	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
26	Disjuntor Trifásico 63A	UND	1	R\$ 74,00	R\$ 74,00
27	Tampão PVC	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
28	Fita isolante Auto Fusão 10m	UND	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
29	Conector Perfurante CDP 70	UND	6	R\$ 8,80	R\$ 52,80
30	Cabo Semi Rigido 16mm 1Ky	UND	30	R\$ 19,80	R\$ 594,00
31	Mão de obra dos serviços	SERV	1	R\$ 3.952,60	R\$ 3.952,60

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)**, com pagamento de acordo com os serviços prestados e para a totalidade do período mencionado na cláusula terceira, que deverá ser pago ao CONTRATADO.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência até 31 de dezembro de 2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes, e com **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 3004 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.51 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES - 12 365
3004 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4.4.90.51
1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES - 12 365 3004 1058 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE
EDUCAÇÃO INFANTIL – VAAT - 4.4.90.51 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).
- f) A contratada terá de prestar serviços constantes neste contrato após receber a solicitação junto a Prefeitura de Passagem – PB em até 48 (quarenta e oito) horas. Garantia dos materiais e serviços: não inferior a 12 (doze) meses.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na clausula segunda;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

000048



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (Art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidia-los com informações pertinentes a essa atribuição. (Art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato o Sr. Jerson Gualberto Pereira.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Passagem (PB), 22 de março de 2024.

Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
Josivaldo Alexandre da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura]
POLO ELÉTRICIDADE LTDA
CNPJ Nº 01.857.253/0001-49
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____
2ª Testemunha _____ CPF: _____



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.
- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. MARINEZ PEREIRA DE ARAUJO – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.
- IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo

Josivaldo Alexandre da Silva
JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO n° 031/2024
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0019/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes de aparelhos de ar condicionados para atender as necessidades do município de Passagem - PB, até o final do exercício de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, 471, Bosque do Piranhas - São Bento – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 29.390,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 20/03/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N° 033/2024
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

OBJETO: Serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, em conformidade com a Lei.

RECURSOS: Próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB

CONTRATADO: POLO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ N° 01.857.253/0001-49, sediada na Rua Vereador Joaquim Leitão, 321, Térreo, CEP: 58700-110, Centro, Patos – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/03/2024 a 31/12/2024.

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Resultado e convocação do 2º colocado para assinatura de contrato do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, da Prefeitura Municipal de Passagem/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório n° 002/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a aquisição parcelada de 1.200 cestas básicas pra atender famílias em situação de insegurança alimentar ou vulnerabilidade social, atendendo os programas desenvolvidos pela Secretaria de Ação e Assistência Social do município de Passagem-PB, até o final do exercício de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, que foi declarada VENCEDORA a empresa: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - MERCANTIL ARAUJO – CNPJ N° 03.546.167/0001-40, sediada na Rua Juvenal do Nascimento, 343, Belo Horizonte – Patos – PB, com valor global de R\$ 64.188,00 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Passagem/PB, 21 de março de 2024.

Armando Gomes Ferreira
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2024

O PREGOEIRO oficial da Prefeitura Municipal de Passagem/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 0012/2024 cujo OBJETO é a aquisição de medicamentos éticos e similares (não encontrados nos postos de saúde), por solicitação excepcional mediante apresentação de maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Passagem – PB, até o final do exercício de 2024, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 11/04/2024. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 11h:30 de segunda a sexta feira.

Passagem-PB, 21 de março de 2024.

ARMANDO GOMES FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000

Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76

Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



Jornal Oficial

do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 **Passagem-PB - segunda-feira, 22 de janeiro de 2024**

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Portarias

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PORTARIA Nº 015 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Designar servidores para exercerem as funções de Gestão e Fiscalização de Contratos para o período de 22 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM-PB**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Contratos de acordo com cada Secretaria Municipal.

- I. ALEXANDRE DA SILVA MARINS – Secretaria de Finanças.
- II. ANA PAULA DA SILVA – Secretaria de Esporte e Lazer.
- III. EDIVAL PORFIRIO DE ANDRADE – Secretaria de Obras e serviços Urbanos.
- IV. GABRIELLA SILVA GOMES ARAUJO – Secretaria de Administração.
- V. MARINEZ PEREIRA DE ARAUJO – Secretaria de Turismo.
- VI. LUIZ ANTONIO DA SILVA – Secretaria de Controle Interno.
- VII. MARILIA RODRIGUES BEZERRA – Secretaria de Gabinete.
- VIII. MERYELLY DE BARROS OLIVEIRA – Secretaria de Assistência Social.
- IX. RAIMUNDO CANDIDO PEREIRA FILHO – Secretaria de Agricultura e Abastecimento.
- X. ROZANGELA FERREIRA SILVA – Secretaria de Saúde.
- XI. THIAGO ALMEIDA DE MEDEIROS – Secretaria de Cultura.
- XII. THIAGO MARTINS FERREIRA DA SILVA – Secretaria de Transporte.
- XIII. MARIA JACICLENIA FREITAS AMARO – Secretaria de Educação.
- XIV. JOSE WAGNER DA SILVA OLIVEIRA – Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e Desenvolvimento Sustentável.

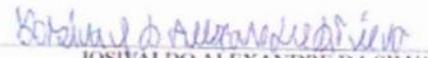
Art. 2º Designar o senhor YGOR GOMES DE ARAUJO como Fiscal de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 3º Designar o servidor JERSON GUALBERTO PEREIRA como Fiscal de Contratos, exceto os elencados no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo


JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Passagem-PB

Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - CEP: 58.734-000
Passagem - Paraíba - CNPJ: 08.876.104/0001-76
Site: passagem.pb.gov.br - Email: administracao@passagem.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

Processo Administrativo nº 024/2024

Em, 08 de março de 2024.

Senhor Secretário:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para os serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem – PB. Segue a **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 3004 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 4.4.90.51 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES - 12 365 3004 1010 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESCOLA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4.4.90.51 1.500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES - 12 365 3004 1058 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – VAAT - 4.4.90.51 1.542.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de Saúde
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 01.857.253/0001-49

Razão Social: POLO ELETRICIDADE LTDA

Nome Fantasia: POLO

Certidão emitida às 12:50 de 28/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **6RBs.PIwx**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

000030

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.857.253/0001-49
Razão Social: POLO ELETRICIDADE LTDA
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITÃO 321 TERREO / CENTRO / PATOS / PB / 58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021802560567187074

Informação obtida em 26/02/2024 12:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: POLO ELETRICIDADE LTDA	Sequencial: 167597
CPF/CNPJ: 01.857.253/0001-49	Validade: 26/04/2024
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM LEITAO 321 Localização: CENTRO PATOS 58700110	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 26 de Fevereiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

915432FB03E50BE428418910ABB5173FCD677474



CERTIDÃO

CÓDIGO: 81FB.89EA.E530.5FFE

Emitida no dia 26/02/2024 às 08:32:48

Nome Empresarial:

POLO ELETRICIDADE LTDA

Endereço:

VEREADOR JOAQUIM LEITAO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.116.135-9

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

141

Complemento:

CEP:

58700-110

CNPJ/CPF:

01.857.253/0001-49

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

000033



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POLO ELETRICIDADE LTDA
CNPJ: 01.857.253/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:56:28 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **4246.8A7A.92EA.D63D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLO ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.857.253/0001-49

Certidão n°: 4017708/2024

Expedição: 17/01/2024, às 11:16:28

Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLO ELETRICIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.857.253/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 16:25:00 foi protocolizado o documento sob o N° 39022/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Passagem, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco das Chagas Ferreira de Araújo.

Número do Contrato: 000000332024

Data da Publicação: 23/03/2024

Data da Assinatura: 22/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 13.990,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Serviços de instalação de rede elétrica trifásica para atender sistema de 07 (sete) ar condicionados com cabo 10 mm, 1 Kv e colocação de quadro de distribuição, remoção de rede existente, e troca do cabo de entrada multiplex trifásico 10 mm por 25 mm e disjuntor 50 A por 70 A, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Maria Quitéria no município de Passagem - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): POLO ELETRICIDADE LTDA

Contratado (CNPJ): 01.857.253/0001-49

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	10ca6f5749af8eae4a1fdf30bc317bf5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	523fcd2a0011867a7e2e091460da07c5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	814ac294207d65e4a15b7f24c9e0ae9a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	15d869d848c2067aad4ad85e2fe3b00b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	32d44e8687931c5d5a05e80c1b2b627e
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	32d44e8687931c5d5a05e80c1b2b627e

João Pessoa, 03 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Documento: 38992/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Passagem**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 03/04/2024 às 16:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 39022/24 ao Documento 38992/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 38992/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	17 - 20	15d869d848c2067aad4ad85e2fe3b00b
Designação da fiscalização técnica do contrato	21	32d44e8687931c5d5a05e80c1b2b627e
Comprovante de publicidade	22	10ca6f5749af8eae4a1fdf30bc317bf5
Designação do gestor do contrato	23	32d44e8687931c5d5a05e80c1b2b627e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	814ac294207d65e4a15b7f24c9e0ae9a
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 30	523fcd2a0011867a7e2e091460da07c5
RECIBO PROTOCOLO	31	48941887a069e7a6f4540a2654b5812e

João Pessoa, 03 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB